



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1455 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

DECRETO Nº 80/2024

CORRENTE-PI, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**FICAM AUTORIZADOS OS USUÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS, A MOVIMENTAR AS CONTAS DA PREFEITURA, VINCULADAS AO CNPJ Nº 06.554.257/0001-71 NA AGÊNCIA 0609-2 (CORRENTE/PI), AS QUAIS DEVERÃO SER MOVIMENTADAS CONFORME ABAIXO:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que a Lei lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados os usuários abaixo relacionados, conforme Portarias de nomeações e designações em anexo a movimentar as contas da Prefeitura, VINCULADAS ao CNPJ nº 06.554.257/0001-71 na agência 0609-2 (CORRENTE/PI), as quais deverão ser movimentadas conforme abaixo:

**TITULARES:**

01 – ONALDO DA SILVA VIERA – portador do RG: 1.255.344 SSP/PI, inscrito no CPF nº: 374.796.363-34 – Portaria GP nº 877/2024 – Cargo: Secretário municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMAR).

02 – GABRIEL CID LOUZEIRO MENDES-portador do RG nº 2.734.085 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 035.625.933-17- Portaria de nº 072/2021 – Cargo Gerente de Administração e Finanças.

**CONTA PREFEITURA:**

Agência	Conta Corrente	Conta Aplicação
	BANCO DO BRASIL	
0609-2	80005-8	80005-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1455 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

### **PODERES:**

Emitir cheques; abrir contas de depósitos e conta poupança; solicitar saldos, extratos e comprovantes requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contrordenar cheques; cancela cheque; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de contas corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas /aplicação de programas de repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros /autoatendimentos setor público; solicitar saldos /extratos de investimentos; solicitar saldos de operações de créditos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; assinar contrato de abertura de crédito; consultar depósito judiciais via internet; assinar apólice de seguro; solicitar saldos/extratos de contas judiciais; e assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços.

**Art. 2º** - O Presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corrente - Piauí em 07 de fevereiro de 2024.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**